CONTRATO DE FORNECIMENTO N°036/2023
ADMINISTRATIVO N°018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI. E A EMPRESA **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva Centro, por intermédio da Secretaria de **Assistência Social de Cocal dos Alves – PI.**

CONTRATADA, MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19, com sede na Avenida Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, 999- Centro, cep: 64240-000 Piracuruca – PI, fone (86)3343-1206, e-mail: comprebemccb@hotmail.com, representada pelo seu representante legal infra subscrito – **MANOEL DE SOUSA AMARAL, CPF N°577.708.753 -15**. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº **07/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE BRINDES (ELETRODOMESTICOS NÃO ELETRICOS), PARA O EVENTO

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.12 12:26:31 -03'00'

COMEMORATIVO AO DIA DAS MÃES, A REALIZAR-SE NO MÊS DE MAIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os fornecimentos contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 07/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$40.830,00(quarenta mil oitocentos e trinta reais),** conforme os preços constantes na proposta vencedora e planilha abaixo.

ELETRODOMESTICOS NÃO ELETRICOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND.	QUANT.	V.UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	APARELHO DE JANTAR	UND	15	125,00	1.875,00
2	ASSADEIRA OVAL	UND	25	35,00	875,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE	UND	35	39,00	1.365,00
4	ASSADEIRA RETANGULAR MEDIA	UND	35	35,00	1.225,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2023.05.12 12:26:45 -03'00'

5	ASSADEIRA RETANGULAR PEQUENA	UND	45	33,00	1.485,00
6	CONJUNTO DE UTENSILIO 07 PEÇAS	UND	25	50,00	1.250,00
7	FAQUEIRO COM 42 PEÇAS	UND	30	50,00	1.500,00
8	FAQUEIRO INOX COM 20 PEÇAS 1	UND	40	25,00	1.000,00
9	FAQUEIRO INOX COM 24 PEÇAS	CONJ	50	50,00	2.500,00
10	FRUTEIRA COM TRES BANDEJAS	UND	45	49,00	2.205,00
11	GARRAFA PERSONAL	UND	40	35,00	1.400,00
12	JARRA COM 07 PEÇAS	UND	35	40,00	1.400,00
13	JOGO COM 06 PRATOS	JOGO	45	30,00	1.350,00
14	JOGO DE 06 COPOS DE VIDRO	JOGO	55	12,00	660,00
15	JOGO DE ASSADEIRA 03 PEÇAS	JOGO	50	55,00	2.750,00
16	JOGO DE COPO 200ML	JOGO	45	11,00	495,00
17	JOGO DE COPO 06 UNIDADE	JOGO	135	13,00	1.755,00
18	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS	UND	25	50,00	1.250,00
19	JOGO DE JARRA DE VIDRO	JOGO	35	35,00	1.225,00
20	JOGO DE JARRA DE VIDRO 1	JOGO	50	40,00	2.000,00
21	JOGO DE PANELA COM 04 PEÇAS	JOGO	35	35,00	1.225,00
22	JOGO DE PANELA COM 05 PEÇAS	JOGO	15	45,00	675,00

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.12 12:27:01 -03'00'

23	JOGO DE QUEIJO COM 02 PEÇAS	JOGO	25	35,00	875,00
24	JOGO PARA BOLO COM TAMPA	JOGO	35	39,00	1.365,00
25	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS	UND	55	75,00	4.125,00
26	TIGELA INOX COM RALADOR	UND	40	75,00	3.000,00
				TOTAL	R$ 40.830,00

O pagamento será efetuado, através de transferência bancaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no ato da execução do serviço/ de acordo com a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte:** RECURSOS: FMAS, FPM, ICMS, E OUTROS RECURSOS. **Elemento despesa: 33.90.30 – material de consumo / 449052 – material permanente.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/ serviço do objeto de contrato, assinada pela

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.12 12:27:18 -03'00'

autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do fiscal de contrato **ANTONIO VIEIRA DA SILVA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 07/2023;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.12 12:27:32 -03'00'

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 07/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal PI, por ser a Comarca mais próxima da Contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI, 12 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO
EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.12 12:28:06 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO – EPP, CNPJ: 04.902.822/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco das Chagas Vieira CPF: 608 962 422 91

2. Thomásia Araujo de Sousa CPF: 052 593 320 1